



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 026 DE 25 DE abril DE 1.994.

Sr. Presidente

Senhores Vereadores

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº 06 Livro 07 Folha 306 Data 25/04/94
Horas 16:45
Funcionária [assinatura]

Ao apresentar-lhes os protestos de elevada consideração que nutro pelos Senhores Vereadores e o respeito que cultivo pelo Poder Legislativo do Município, uso da oportunidade para submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 026, de 25.04.94 que retifica o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.691 de 10.03.94, no que tange a contratação de odontólogos destinados a atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, visto que, pelo alcance e eficácia da ação programada, tanto a quantidade do pessoal, bem como o tempo de duração dos contratos se mostram absolutamente defasados.

Assim, face a reestudo quanto ao desenvolvimento do programa patenteou-se a necessidade de se aumentar o número de odontólogos a serem contratados (de quatro para nove) e estender o prazo de contratação, até o final do corrente ano, quando então após balanço dos resultados obtidos, verificar-se-á da necessidade ou não de se rever a ação administrativa ora implantada.

Por se tratar de serviço essencialmente dinâmico, solicito tramitação do Projeto de Lei em foco, em REGIME DE URGÊNCIA.

Cordialmente,

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 25/04/94
[assinatura]

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 25 DE abril DE 1.994.

PROTÓCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 186 Livro 07 Folha 356 Data 25/04/94
 Horas 16.45
 Funcionário

"Rerrratifica Lei Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado, para a seguinte redação o art. 1º da Lei Municipal nº 1.691, de 10.03.94: "Art. 1º - Na forma do art. 207 e demais constantes do Título IV, capítulo único da Lei Complementar nº 03, de 04.12.91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) fica o Prefeito autorizado a contratar o seguinte pessoal:

I - Pelo período máximo de 60 (sessenta) dias:

a) No Gabinete do Prefeito, elemento de despesa 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços pessoais, atividade nº 2.005 do Orçamento vigente: 30 (trinta) alistadores eleitorais.

II - Até o dia 31.12.94:

a) Na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Seção de Administração Escolar, elemento de despesa 3.1.3.1 - Remuneração de serviços Pessoais, atividade nº 2.038 do Orçamento vigente: 09 (nove) odontólogos para atender clientela da Rede Municipal de ensino.

Art. 2º - Ficam ratificadas os demais artigos da referida Lei Municipal.

Apovado por Unanidade
 Em Sessão de 25/04/94
 [Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 25 de abril de 1.994.

WPA
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

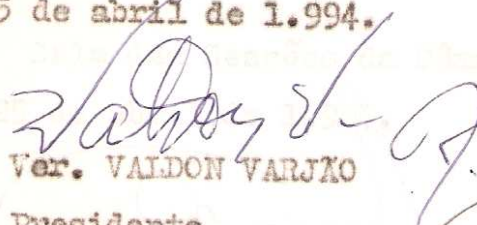
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece Parecer Favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal,
de Barra do Garças-MT., 25 de abril de 1.994.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. AZACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 25/04/94


5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de lei nº 026/84</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i>			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARJÃO			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Justo*

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de *25/01/84*

[Signature]